



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Fraternidade de Aliança Toca de Assis, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), à entidade **Fraternidade de Aliança Toca de Assis**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.019.254/0001-87, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho e de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.404/2005.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Fraternidade de Aliança Toca de Assis**, tendo como objeto as atividades de assistência a pessoas em situação de extrema carência no Município, denominadas de “moradores de rua”, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito